LEI Nº 1.637 DE 28 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de março de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará